



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 048/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 18 DE MAIO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,

VEREADOR CEZAR FORMENTINI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 040/2026, de 18 de maio de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2025.

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a prorrogação da Lei 1.976/2025 para contratação de servidor que irá exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

A permanência deste profissional mostra-se necessária diante da continuidade das demandas existentes nos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria, especialmente nas atividades voltadas à promoção da saúde preventiva, acompanhamento de grupos específicos, incentivo à prática de atividades físicas e fortalecimento das ações de assistência social.

O Educador Físico atua de forma integrada às equipes multiprofissionais, auxiliando no atendimento de usuários do sistema público, em especial idosos, pessoas com doenças crônicas, grupos em situação de vulnerabilidade social e demais participantes dos programas municipais. Sua atuação tem apresentado resultados positivos na promoção do bem-estar físico, mental e social da comunidade.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantonioplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

A prorrogação contratual visa garantir a continuidade dos serviços prestados, evitando prejuízos à população atendida e interrupções nas atividades já em andamento, assegurando eficiência, economicidade e interesse público, conforme solicitado por meio do Ofício nº 031/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que segue em anexo.

Dessa forma, considerando a relevância do trabalho desenvolvido e a necessidade de manutenção das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantonioplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.